**DECRETO Nº 079 DE 08\_DE ABRIL DE 2020.**

***“Regulamenta de forma complementar ao Plano Diretor do Município – Lei Complementar nº 135 de 29 de dezembro de 2017 e Dispõe sobre o Uso de Manta Absorvente de necrochorume por funerária, em consonância com a Resolução CONAMA nº 335/2003”.***

***A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA***, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos VII, XIX c/c o § 1º, do Art. 177 da Lei Orgânica do Município; e

***CONSIDERANDO***, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 8.331/2020;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica instituída na forma de sepultamento para o Serviço Funerário no Município de Araruama, a obrigatoriedade do uso de Manta Absorvente de necrochorume.

**Art. 2º.** Os corpos sepultados**,** obrigatoriamente estarão envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, absorventes de necrochorume, não podendo ser utilizado o emprego de plásticos, tintas, vernizes, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente.

**Parágrafo Único.** Fica vedado o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

**Art. 3º.** As funerárias que prestam serviços no Município têm o prazo, improrrogável, de 15 (quinze) dias para se adequarem as disposições deste Decreto, uma vez que tais recomendações já existem na Resolução CONAMA 335 desde 2003.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita,08 de abril de 2020.

***Lívia Bello***

***“Lívia de Chiquinho”***

**PREFEITA.**